

Ofício no214/2026/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente

Prezado, através do presente encaminhamos resposta ao requerimento 07-2026.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALMIR DALLACOSTA
Assessor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC4D-3C2F-1A05-55FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALMIR DALLA COSTA (CPF 340.XXX.XXX-91) em 09/04/2026 13:08:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EC4D-3C2F-1A05-55FF>



Ofício 838/2026 – SMSPB

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOECIR BERNARDI

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco — PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 7/2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento Nº7/2026, que solicita a realização de estudo de viabilidade para a implantação de local destinado à permanência de motoristas do transporte da saúde, provenientes de outros municípios, informamos o que segue:

Após análise técnica e administrativa, verifica-se que, no momento, a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco não dispõe de recursos humanos, estrutura administrativa específica ou dotação orçamentária suficiente para a elaboração de estudo e eventual implantação de equipamento dessa natureza.

Cumprе destacar que a Constituição Federal estabelece a autonomia dos entes federativos e a responsabilidade descentralizada pela organização dos serviços públicos. Nos termos dos arts. 18 e 30, cabe aos municípios organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, bem como administrar seus próprios servidores e estruturas administrativas.

No âmbito da saúde pública, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) dispõe que a gestão do Sistema Único de Saúde é descentralizada e que compete a cada município planejar, organizar, controlar e avaliar suas ações e serviços de saúde, inclusive aqueles relacionados ao transporte sanitário de pacientes (art. 18).

Assim, a responsabilidade pelas condições de trabalho, logística operacional, segurança e bem-estar dos servidores públicos — incluindo motoristas vinculados ao transporte de saúde — é do ente federativo ao qual estes se encontram vinculados, cabendo a cada município prover a estrutura necessária ao desempenho de suas atividades.

Ressalta-se ainda que a implantação de estrutura física destinada ao atendimento de servidores de outros municípios não constitui obrigação legal do município polo, salvo quando houver pactuação



formal por meio de consórcios públicos, convênios ou instrumentos intermunicipais específicos, acompanhados da correspondente previsão orçamentária.

Adicionalmente, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de demonstração de adequação à lei orçamentária e ao plano plurianual (arts. 15 a 17), o que não se verifica no presente caso.

Cumprir observar também que a eventual implantação de um ponto de apoio permanente demandaria disponibilidade de área pública adequada, recursos para construção, manutenção, custeio contínuo e pessoal, além de estudos técnicos urbanísticos e administrativos, não previstos no planejamento vigente desta Secretaria.

Diante do exposto, informa-se a impossibilidade de atendimento à solicitação no presente momento, sem prejuízo de futura análise caso haja pactuação intermunicipal formal e previsão de recursos específicos para tal finalidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCIA
FERNANDES DE
CARVALHO:7430
4690949

Assinado de forma digital
por MARCIA FERNANDES
DE
CARVALHO:74304690949
Dados: 2026.02.26
16:48:36 -03'00'

Márcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Município de Pato Branco